



Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal.

APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o art. 5º à Medida Provisória nº 1.014, de 04 de dezembro de 2020, renumerando-se os demais:

Art. 5º. A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-B. Fica transformado o cargo de agente policial de custódia no cargo de agente de polícia, ambos integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, unificando-se as respectivas atribuições.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar a estrutura de cargos da Polícia civil do Distrito Federal à ordem constitucional vigente, além de conferir maior segurança jurídica aos atuais ocupantes do cargo de agente policial de custódia.

A transformação do cargo de agente policial de custódia no cargo de agente de polícia, ambos integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, com a unificação das respectivas atribuições, revela-se medida juridicamente perfeita e obedece ao princípio da eficiência.

Sala da Comissão,

Assinatura manuscrita em azul da deputada Flávia Arruda.

Flávia Arruda

Deputada Federal PL/DF



CD/20895.87684-00